



## CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ATA DA REUNIÃO N.º 6/2025, de 20 de março

### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

No dia **vinte de março de dois mil e vinte e cinco**, pelas **nove horas e trinta e seis minutos**, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, na sala de reuniões, **reuniu ordinariamente**, a Câmara Municipal, **em sessão pública**, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves**, com a presença do(a)s senhor(a)s Vereador(a)s **prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento, Maria Dulcília Martins Sereno, eng.º João Manuel da Cruz Domingues (em substituição da senhora Vereadora dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques que, por motivos profissionais, não pode estar presente), eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato e dr.ª Ana Micaela Figueira Simões.** -----

Secretariou a reunião a senhora **técnica superior, Jackeline Almas Neves Caetano.** -----

### FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

Nada a registar. -----

### PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Usaram da palavra: -----

- ✓ O senhor **Vereador, eng.º João Manuel da Cruz Domingues** para questionar e/ou sugerir: -----
- **Trilho da Lontra – Fonte de Angeão/Covão do Lobo:** O Senhor Vereador questionou de quem é a competência para a manutenção do Trilho. -----
  - **Unidade de Saúde Familiar Vagos Sul - Ponte de Vagos:** O Senhor Vereador questionou para quando está prevista a abertura do Polo do Covão do Lobo, e qual o ponto de situação do processo.
  - **Beneficiação da Rua Principal de Soza:** No âmbito da gestão de trânsito de pesados, do Plano de Condicionantes de Circulação de Pesados, e, dado que foi realizada a beneficiação do pavimento da Rua, o Senhor Vereador recomendou a possibilidade de ser condicionada a circulação de



pesados, exceto para cargas e descargas para o comércio local. Sugestão esta que se estende para todas as freguesias do Concelho. -----

- Pagamentos às Juntas de Freguesias: O Senhor Vereador questionou o ponto de situação do pagamento às Juntas de Freguesia. -----
- Novos Alcatroamentos: O Senhor Vereador solicitou esclarecimentos sobre o processo respeitante aos novos alcatroamentos. -----

2

✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu o Senhor Vereador dizendo: -----

- Trilho da Lontra – Fonte de Angeão/Covão do Lobo: O Senhor Presidente referiu que é competência tanto da Junta de Freguesia como da Câmara Municipal e informou que a situação será reportada aos serviços para que, assim que o tempo o permita, seja feita a manutenção e as reparações necessárias. -----

- Unidade de Saúde Familiar Vagos Sul - Ponte de Vagos: O Senhor Presidente informou que tem reunido com a Diretora da Unidade Local de Saúde de Aveiro (ULS Aveiro), dra. Margarida França, juntamente com a Senhora Vereadora, dra. Susana Maria Ferreira Gravato, e com o CDAAS, dr. Laerte Pinto, e que o Polo de Covão do Lobo só ainda não está aberto por falta de profissionais de saúde para garantir o seu funcionamento. -----

A Senhora Vereadora, dr.<sup>a</sup> Susana Maria Ferreira Gravato, pediu a palavra para esclarecer que tem havido várias reuniões com a ULS de Aveiro, no sentido de debater o ponto de situação das USF de Vagos e Ponte de Vagos, e, da parte da Câmara Municipal, os dois polos, de Covão do Lobo e da Gafanha da Boa Hora, estão aptos para abrir, mas encontram-se a faltar médicos. -----

Ainda sobre o assunto das Unidades de Saúde Familiar, o Senhor Presidente aproveitou para informar que está previsto, para abril do corrente ano, a abertura de concurso para as obras de extensão da Unidade de Saúde do Ponte de Vagos. -----

- Beneficiação da Rua Principal de Soza: O Senhor Presidente disse que irá agendar uma reunião sobre o condicionamento de trânsito de pesados na zona de Soza e Ouca. Refêriu que o Plano de Condicionamento de Circulação de Pesados encontra-se em funcionamento para a parte poente do Concelho, na Lomba, Vigia, Vergas e Gafanha da Boa Hora, e será analisada a situação na zona nascente do Concelho. -----



Ato contínuo, o Senhor Presidente aproveitou para informar que a pavimentação da Rua Principal de Soza encontra-se concluída, estando em falta a execução das passadeiras elevadas que irão permitir o controlo de velocidade, acerto altimétrico de caixas e a sinalização horizontal. -----

- Pagamentos às Juntas de Freguesias: O Senhor Presidente informou que tem como objetivo fazer mais um pagamento até ao final deste mês e fará todos os possíveis para que assim seja. -----
- Alcatroamentos 2025: O Senhor Presidente esclareceu que, até ao final deste mês, ficará concluído o processo e assim proceder-se-á, de seguida, à abertura do concurso público. -----

3

## ORDEM DO DIA

### ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

#### 1 – ATAS DE REUNIÕES -----

Presente a proposta da ata n.º 5, de 06 de março de 2025. Uma vez que a mesma tinha sido previamente distribuída por todos os membros da Câmara Municipal a sua leitura foi dispensada tal como previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la.** -----

#### A – ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### 1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 19 de março de 2025, que apresenta um saldo em dinheiro de **786.294,43 €** (setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro euros e quarenta e três cêntimos). -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

#### 2 – SUBSÍDIOS -----

**2.1 – ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS – ATRIBUIÇÕES DE SUBSÍDIOS, SUBPROGRAMA 2: ASSOCIAÇÃO DE SURFISTAS DE VAGOS – CIRCUITO REGIONAL DE SURF – VAGUEIRA 2025** -----



Presentes: -----

- Informação n.º SDJ-008/2025, de 10 de março de 2025, da DEDJ, que a seguir se transcreve: ----  
“Assunto: Associações desportivas – Atribuições de subsídios, Subprograma 2: Associação de Surfistas de Vagos – Circuito Regional de Surf – Vagueira 2025

Considerando:

1. O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, doravante designado por PMAAD, atualmente em vigor no Município de Vagos;
2. Que a Associação de Surfistas de Vagos, doravante designada por ASV, é uma entidade com sede no concelho de Vagos que promove o desporto e a atividade física, contribuindo para o desenvolvimento e a promoção do concelho;
3. Que o evento a realizar pela ASV nos dias 22 e 23 de março, “Circuito Regional de Surf do Norte – Vagueira 2025”, é de caráter pontual e que, apesar de não ter sido cumprido o estipulado pelo n.º 2 do artigo 18.º do PMAAD, tal não comprometeu o apoio a atribuir com vista à organização da atividade;
4. Os apoios consagrados no Subprograma 2 – Apoio à organização de eventos e projetos pontuais;
5. Que a análise/atribuição dos apoios é feita de forma global, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir à ASV o seguinte apoio:

Nome da Associação	Apoio logístico /técnico	Apoio financeiro
ASV	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Licenças Camarárias;</li><li>2. Estadia para os elementos organização;</li><li>3. Segurança noturna;</li><li>4. Limpeza do local antes e após o evento;</li><li>5. 10 caixotes do lixo;</li><li>6. 20 sacos do lixo;</li><li>7. Disponibilização de pontos de luz no local;</li><li>8. Pódio;</li><li>9. Promo-Flags do Município de Vagos;</li><li>10. Tendas;</li><li>11. Pórtico;</li><li>12. Grades;</li><li>13. Cadeiras;</li><li>14. Mesas;</li><li>15. Guarda-sol;</li><li>16. Eletricista;</li><li>17. Som;</li></ol>	3.500,00€

O pagamento destes valores fica condicionado à apresentação de todos os documentos necessários nos termos da Lei e do PMAAD em vigor.” -----

- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento, de 12 de março de 2025: “(...) Peça para enviar para a próxima RC e para cabimentar. (...)” -----
- Compromisso n.º 2025/624, de 19 de março de 2025, no valor de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros). -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação de Surfistas de Vagos o apoio logístico/técnico referido na Informação n.º SDJ-008/2025, de 10/03/2025, bem como o apoio financeiro no valor de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros).** -----

Deve a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



### 3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

#### 3.1 – IRMANDADE DAS ALMAS E DO SENHOR DOS PASSOS DE SOZA – PROCISSÃO DO SENHOR DOS PASSOS DE SOZA – 23 DE MARÇO DE 2025 – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento da Irmandade das Almas e do Senhor dos Passos de Soza, de 05 de março de 2025, requerendo isenção do pagamento de taxas; -----
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 11 de março de 2025, que a seguir se transcreve: “(...) na eventualidade da Câmara Municipal deliberar deferir o pedido, o valor das taxas a isentar é de 30,00€. (...)”; -----
- Parecer do CDAAS, de 11 de março de 2025: “(...) - Concordo com a informação técnica, da presente data, pelo que não vejo inconveniente no deferimento da pretensão, nas condições constantes dessa informação. - A decisão sobre a isenção de taxas carecerá de posterior ratificação pela Câmara Municipal (...)”. -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.<sup>a</sup> Susana Gravato, de 12 de março de 2025: “(...) Deferido, conforme e nos termos da informação técnica. Proceda em conformidade. (...) No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação. (...)”. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho da senhora Vereadora, dr.<sup>a</sup> Susana Gravato, de 12/03/2025.** -----

Deve a DAAS procederem em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

#### 3.2 – CASA DO POVO DE OUCA – LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO PARA ATIVIDADE MUSICAL COM DANÇAS DE SALÃO – 15 DE MARÇO DE 2025 – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento da Casa do Povo de Ouca, de 10 de fevereiro de 2025, requerendo isenção do pagamento de taxas; -----
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 10 de março de 2025, que a seguir se transcreve: “(...) A ser deferido, o valor das taxas a isentar é o seguinte (...) 60,00€ (...)”; -----
- Parecer do CDAAS, de 10 de março de 2025: “(...) - Concordo com a informação da Sra. Coordenadora Técnica, da presente data, pelo que não vejo inconveniente no deferimento da pretensão, nas condições constantes dessa informação e na condição das portas do recinto estarem abertas, aquando da realização do evento, para permitir a livre saída das pessoas em caso de emergência (...)”. -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.<sup>a</sup> Susana Gravato, de 12 de março de 2025: “(...) Deferido, conforme e nos termos da informação técnica, bem como, o parecer prestado pelo Chefe da DAAS, Dr. Laerte, na presente data. Proceda em conformidade. (...) No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação. (...)”. -----



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho da senhora Vereadora, dr.<sup>a</sup> Susana Gravato, de 12/03/2025. -----

Deve a DAAS procederem em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**3.3 – CASA DO POVO DE OUCA – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA ATIVIDADE MUSICAL COM DANÇAS DE SALÃO – 18 DE ABRIL DE 2025 – RATIFICAÇÃO -----**

Presentes: -----

- Requerimento da Casa do Povo de Ouca, de 10 de fevereiro de 2025, requerendo isenção do pagamento de taxas; -----
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 10 de março de 2025, que a seguir se transcreve: “(...) *A ser deferido, o valor das taxas a isentar é o seguinte (...) 60,00€ (...)*”;
- Parecer do CDAAS, de 10 de março de 2025: “(...) - *Concordo com a informação da Sra. Coordenadora Técnica, da presente data, pelo que não vejo inconveniente no deferimento da pretensão, nas condições constantes dessa informação e na condição das portas do recinto estarem abertas, aquando da realização do evento, para permitir a livre saída das pessoas em caso de emergência. (...)*”. -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.<sup>a</sup> Susana Gravato, de 12 de março de 2025: “(...) *Deferido, conforme e nos termos da informação técnica, bem como, o parecer prestado pelo Chefe da DAAS, Dr. Laerte, na presente data. Proceda em conformidade. (...) No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação. (...)*”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho da senhora Vereadora, dr.<sup>a</sup> Susana Gravato, de 12/03/2025. -----

Deve a DAAS procederem em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**4 – REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VAGOS – REEMBOLSO/COMPARTICIPAÇÃO – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) – IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO (IUC) – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR (AAAF) – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO DE TEMPOS LIVRES (ATL) – COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAF) -----**

Presentes: -----

- Cinco requerimentos do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vagos; -----
- Informações do CDAAS, de 14 de março de 2025, concluindo que as pretensões reúnem “*as condições legais para o seu deferimento, após cabimento orçamental*”; -----

Quadro síntese com os valores a reembolsar: -----



		VALOR DE REEMBOLSO					
N.º PROCESSO	INFORMAÇÃO N.º	IMI	IUC	MENSALIDA DE AAAF/ATL/C AF	AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ALIMENTAÇÃO E MATERIAL ESCOLAR	OBRAS DESTINADAS A HABITAÇÃO PRÓPRIA PERMANENTE	VALOR TOTAL DO REEMBOLSO
214361	8/AHBVV/2025	-	93,79 €	-	-	-	93,79 €
214382	9/AHBVV/2025	-	93,44 €	-	-	-	93,44 €
214403	10/AHBVV/2025	-	-	-	49,01 €	-	49,01 €
214405	11/AHBVV/2025	-	-	73,71 €	-	-	73,71 €
214410	12/AHBVV/2025	-	35,15 €	-	-	-	35,15 €
		<b>0,00 €</b>	<b>222,38 €</b>	<b>73,71 €</b>	<b>49,01 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>345,10 €</b>

- Despachos da Senhora Vereadora dra. Susana Maria Ferreira Gravato, de 17 de março de 2025, no sentido da concordância com as informações técnicas, e remetendo os processos para a Câmara Municipal, para deliberação. -----
- Compromisso n.º 2025/622, de 19 de março de 2025, no valor de 345,10€ (trezentos e quarenta e cinco euros e dez cêntimos). -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os referidos reembolsos, no valor total de 345,10€ (trezentos e quarenta e cinco euros e dez cêntimos).** -----

Deve a DAAS e a DGF procederem em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**5 – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VAGOS – SUPLEMENTO ALIMENTAR – DEDJ\_ASE\_SA\_PROCESSOS 0032 E 0033-2425 – RATIFICAÇÃO** -----

Presentes: -----

- Informações do ST da DEDJ, de 06 e 10 de março de 2025, sobre os processos DEDJ\_ASE\_SA\_0032 e 0033-2425, a propor a autorização imediata da atribuição dos suplementos alimentares previstos, e remetendo os processos para a Câmara Municipal, para ratificação; -----
- Despachos do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento, de 06 e 10 de março de 2025: “*Concordo. Proceder em conformidade.*” -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar as decisões tomadas pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, sobre os referidos processos de suplemento alimentar, de 06/03/2025 e 10/03/2025.** -----

Deve a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



De seguida, quando eram cerca de nove horas e cinquenta e seis minutos, a senhora Vereadora, Maria Dulcília Martins Sereno, ausentou-se da sala de reuniões, por motivos pessoais, urgentes e inadiáveis. ---  
Consequentemente, os pontos que se seguiram não contaram com a participação e votação da senhora Vereadora, Maria Dulcília Martins Sereno. -----

**6 – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA – SOZA – PROCESSOS AAAF-PH-0017 E 0018-2425 – RATIFICAÇÃO -----**

Presentes: -----

- Informação do ST da DEDJ, de 03 de março de 2025, com a listagem de participações da AAAF Soza e remetendo os processos AAAF-PH-0017-2425 e AAAF\_PH\_0018-2425 para a Câmara Municipal, para ratificação: -----

AAAF - SOZA - 2024/2025		
Nº do Processo	Escalão	Valor a Cobrar
AAAF PH 0001-2425	2.º	19,00 €
AAAF PH 0002-2425	4.º	50,00 €
AAAF_PH_0003-2425	1.º	10,00 €
AAAF PH 0004-2425	2.º	19,00 €
AAAF PH 0005-2425	2.º	19,00 €
AAAF_PH_0006-2425	2.º	19,00 €
AAAF PH 0007-2425	1.º	10,00 €
AAAF PH 0008-2425	1.º	10,00 €
AAAF PH 0009-2425	4.º	50,00 €
AAAF PH 0010-2425	3.º	31,00 €
AAAF PH 0011-2425	3.º	31,00 €
AAAF PH 0012-2425	2.º	19,00 €
AAAF PH 0013-2425	1.º	10,00 €
AAAF PH 0014-2425	1.º	10,00 €
AAAF PH 0015-2425	1.º	10,00 €
AAAF PH 0016-2425	1.º	10,00 €
AAAF PH 0017-2426	2.º	19,00 €
AAAF PH_0018-2427	2.º	19,00 €

- Despachos do Senhor Vice-Presidente da Câmara, de 03 de março de 2025: “*Concordo. Proceder em conformidade.*” -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, sobre os referidos processos das participações do PH da AAAF de Soza, de 03/03/2025. -----**

Deve a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



## **7 – CIRCUITO DE CORRIDAS “TERRAS DE VAGOS” – NORMAS DE PARTICIPAÇÃO – APROVAÇÃO** -----

Presentes: -----

- Informação da DEDJ, de 13 de março de 2025, com as Normas de Participação do Circuito de Corridas “*Terras de Vagos*”; -----
- Normas de Participação do Circuito de Corridas “*Terras de Vagos*”, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e fica arquivado em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais. -----
- Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento, de 13 de março de 2025, “(...) *agendar para a próxima RC. (...)*” -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas Normas de Participação do Circuito de Corridas “Terras de Vagos”.** -----

Deve a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

## **8 – MOBILIDADE ELÉTRICA – PROJETO “RUAS ELÉTRICAS” – RUA PADRE JOÃO MIRANDA ASCENSO – BAIRRO DE SÃO SEBASTIÃO, EM VAGOS - INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE 4 POSTOS DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS – LICENÇA DE OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO – WENEA SERVICES SPAIN, S.L. – APROVAÇÃO -**

Presentes: -----

- Requerimento da Wenea Services Spain, S.L., de 10 de fevereiro de 2025, requerendo licença para utilização privativa do domínio público para a instalação de quatro Postos de Carregamento de Veículos Elétricos (PCVE), na Rua Padre João Miranda Ascenso, em Vagos, e respetiva operação pelo período de 12 anos, em conformidade com a candidatura e Protocolo de colaboração assinado entre a MOBI.E, S.A., e o Município de Vagos, no âmbito do projeto “Ruas Elétricas”, juntando para o efeito: -----
  - Certidão do Registo Comercial da empresa; -----
  - Contrato celebrado com a MOBI.E; -----
  - Licença de Operador de Pontos de Carregamento (OPC); -----
  - Memória Descritiva sobre a natureza dos trabalhos a executar, datas previstas para o início e fim dos trabalhos, e data prevista para a colocação dos postos de carregamento à disposição do público. -----
- Informação do CDAAS, de 13 de março de 2025, que a seguir se transcreve: -----



## “INFORMAÇÃO

**ASSUNTO: Mobilidade Elétrica – Projeto “Ruas Elétricas” – Rua Padre João Miranda Ascenso – Bairro de São Sebastião, em Vagos - Instalação e operação de 4 postos de carregamento de veículos elétricos – Licença de ocupação do domínio público – WENEA SERVICES SPAIN, S.L.**

### § 1º

#### **Pretensão**

1. Vem a empresa **WENEA SERVICES SPAIN, S.L.**, Pessoa Coletiva nº B88392279, com sede na Calle Acanto, 22, 14º, 28045 Madrid, Espanha, solicitar a emissão da licença de ocupação do domínio público para efeitos de instalação de 4 Postos de Carregamento de Veículos Elétricos, na Rua Padre João Miranda Ascenso, Bairro de São Sebastião, em Vagos, e respetiva operação, pelo período de 12 anos, em conformidade com a candidatura e Protocolo de colaboração assinado entre a MOBI.E, S.A., e o Município de Vagos, no âmbito do projeto “Ruas Elétricas”.
2. Juntou ao processo a certidão do registo comercial da empresa, o contrato celebrado com a MOBI.E, o contrato de adesão à rede de mobilidade elétrica e a memória descritiva dos trabalhos a executar.

### § 2º

#### **Enquadramento Geral**

3. No âmbito do projeto “Ruas Elétricas”, o Município de Vagos celebrou com a MOBI.E, S.A., um protocolo de colaboração relativo ao fornecimento, instalação e operação de 4 Postos de Carregamento de Veículos Elétricos (PCVE), na Rua Padre João Miranda Ascenso, Bairro de São Sebastião, em Vagos.
4. Por sua vez, a MOBI.E, S.A., procedeu ao lançamento de um procedimento concorrencial com vista à atribuição do direito de Operação dos Postos de Carregamento (OPC), pelo prazo de 12 anos, a contar da data contratualmente definida.
5. No âmbito desse procedimento, a adjudicação da instalação e operação dos PCVE, no Município de Vagos, foi feita à empresa WENEA SERVICES SPAIN, S.L., com a qual a MOBI.E, S.A., celebrou um contrato de aquisição de serviços, conforme documento constante do presente processo.
6. Analisado o referido contrato, constata-se que a execução do mesmo desenvolve-se em 2 fases, conforme descrito na sua cláusula 3ª:
  - a) A 1ª fase, relativa ao fornecimento e instalação dos Postos de Carregamento, que se inicia na data da entrada em vigor do contrato e termina na data da assinatura do Auto de Aceitação;
  - b) A 2ª fase, relativa à exploração dos Postos de Carregamento, que se inicia na data da assinatura do Auto de Aceitação e termina no prazo de 12 (doze) anos a contar da data da assinatura do Auto de Aceitação.
7. Por sua vez, para que a empresa WENEA SERVICES SPAIN, S.L. possa dar cumprimento ao contrato celebrado com a MOBI.E é necessário que a Câmara Municipal de Vagos emita uma licença para a ocupação e utilização privativa do domínio público, em virtude de ser a entidade a quem compete a administração do domínio público em causa, conforme previsto na alínea qq), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.
8. Quanto às taxas a pagar pela empresa WENEA SERVICES SPAIN, S.L., é de referir que a Assembleia Municipal, na sua sessão de 28/02/2020, aprovou a dispensa do pagamento de taxas de ocupação do domínio público para a instalação dos Pontos de Carregamento de Veículos Elétricos que venham a ser instalados no Município de Vagos, pelo prazo máximo de 10 anos.

### § 3º

#### **Enquadramento legal**

9. A pretensão da requerente tem enquadramento legal no disposto no nº 1, do artigo 2º, da Portaria nº 222/2016, de 11 de agosto, que determina que “As licenças de utilização do domínio público para a instalação de pontos de carregamento em local público, de acesso público no domínio público são atribuídas pelo órgão competente da entidade titular à qual esteja atribuída a gestão do bem dominial em causa.”.
10. No que diz respeito ao prazo da licença, determina o nº 1, do artigo 3º, da referida Portaria, que “As licenças de utilização privativa do domínio público para a instalação de pontos de carregamento em local



público de acesso público são atribuídas por prazo nunca superior ao da licença de operação do operador de pontos de carregamento da rede de mobilidade elétrica.”.

11. Um outro aspeto a considerar é também o facto de que “A extinção da licença de operador de pontos de carregamento da rede de mobilidade elétrica faz extinguir igualmente a licença de utilização privativa do domínio público” (n.º 2, art.º 3.º, da Portaria n.º 222/2016, de 11 de agosto).

### § 3.º

#### **Parecer**

Pelo exposto, **não vejo inconveniente em que a Câmara Municipal delibere:**

- a) Deferir o pedido formulado pela empresa WENEA SERVICES SPAIN, S.L., para a ocupação do domínio público com vista à instalação de 4 Postos de Carregamento de Veículos Elétricos, na Rua Padre João Miranda Ascenso, Bairro de São Sebastião, em Vagos, e respetiva operação, pelo período de 12 anos, nos termos do descrito na cláusula 3.ª, do contrato de aquisição de serviços para fornecimento, instalação e exploração de postos de carregamento de veículos elétricos no âmbito do projeto “Ruas Elétricas”, outorgado digitalmente entre essa empresa e a MOBI.E, S.A., em 2 e 3 de janeiro de 2025;
- b) Isentar a empresa WENEA SERVICES SPAIN, S.L., do pagamento de taxas de ocupação do domínio público, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data da emissão da correspondente licença, sendo que, findo esse prazo, fica a mesma obrigada ao pagamento da taxa anual de ocupação do domínio público que, à data, estiver em vigor para este tipo de licença.
- c) Aprovar a minuta do alvará de licença de ocupação do domínio público, conforme documento que se junta em anexo à presente informação. (...)”-----

- Minuta do Alvará de Licença de Ocupação do Domínio Público, que a seguir se transcreve: -----

#### **“ANEXO**

#### **(Minuta)**

#### **ALVARÁ DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO Nº 1/PCVE/2025**

Nos termos do disposto no artigo 62.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de Vagos, de ..... de março de 2025, concedo o presente alvará de ocupação do domínio público para efeitos de instalação e operação de 4 postos de carregamento de veículos elétricos, nos termos e condições seguintes:

**1. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR:** WENEA SERVICES SPAIN, S.L., Pessoa Coletiva n.º B88392279, com sede na Calle Acanto, 22, 14.º, 28045 Madrid, Espanha.

**2. LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS DE CARREGAMENTO:** Rua Padre João Miranda Ascenso, Bairro de São Sebastião, Concelho de Vagos.

**3. PRAZO DA LICENÇA:** O prazo da licença é o constante dos n.ºs 1 e 2, da cláusula 3.ª, do contrato de aquisição de serviços para fornecimento, instalação e exploração de postos de carregamento de veículos elétricos no âmbito do projeto “Ruas Elétricas”, outorgado digitalmente entre a empresa WENEA SERVICES SPAIN, S.L. e a MOBI.E, S.A., em 2 e 3 de janeiro de 2025, ou seja o prazo cumulativo correspondente às 2 fases de execução desse contrato:

- a) O prazo respeitante à 1.ª fase, relativa ao fornecimento e instalação dos Postos de Carregamento, que se inicia na data da entrada em vigor desse contrato e termina na data da assinatura do Auto de Aceitação;
- b) O prazo respeitante à 2.ª fase, relativa à exploração dos Postos de Carregamento, que se inicia na data da assinatura do referido Auto de Aceitação e termina no prazo de 12 (doze) anos a contar da data da assinatura desse Auto.

**4. TAXAS:** A ocupação do domínio público está isenta do pagamento de taxas pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data da emissão da presente licença. Findo esse prazo, o titular da licença fica



obrigado ao pagamento da taxa anual de ocupação do domínio público que, à data, estiver em vigor para este tipo de licença.

**5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** *O titular da licença fica vinculado ao cumprimento da legislação em vigor sobre mobilidade elétrica, designadamente o Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, na redação atual, e a Portaria n.º 222/2016, de 11 de agosto. (...)* -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:** -----

**a) Deferir o pedido formulado pela empresa WENEA SERVICES SPAIN, S.L., para a ocupação do domínio público com vista à instalação de 4 Postos de Carregamento de Veículos Elétricos, na Rua Padre João Miranda Ascenso, Bairro de São Sebastião, em Vagos, e respetiva operação, pelo período de 12 anos, nos termos do descrito na cláusula 3ª, do contrato de aquisição de serviços para fornecimento, instalação e exploração de postos de carregamento de veículos elétricos no âmbito do projeto “Ruas Elétricas”, outorgado digitalmente entre essa empresa e a MOBLE, S.A., em 2 e 3 de janeiro de 2025;** -----

**b) Isentar a empresa WENEA SERVICES SPAIN, S.L., do pagamento de taxas de ocupação do domínio público, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data da emissão da correspondente licença, sendo que, findo esse prazo, fica a mesma obrigada ao pagamento da taxa anual de ocupação do domínio público que, à data, estiver em vigor para este tipo de licença;** -----

**c) Aprovar a atrás descrita minuta do alvará de licença de ocupação do domínio público.** -----

Deve a DFCS e a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

## **9 – CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS APTAS AO ALOJAMENTO DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES – APROVAÇÃO** -----

Presentes: -----

- Notificação da ANACOM, para cadastro de infraestruturas no SIIA, de 17 de setembro de 2023; -
- Informação do CNEMI, de 17 de março de 2025, que a seguir se transcreve: -----

*“Assunto: Concurso público para Concessão da Exploração das Infraestruturas Aptas ao Alojamento de Redes de Telecomunicações – direitos de passagem em domínio público*

*Cadastro de Infraestruturas de Telecomunicações*

*Exmo. Sr. Presidente,*

*Eng. Paulo Sousa,*

*1. Nos termos Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio da Lei 5/2004, de 10 de Fevereiro que define o regime jurídico da construção, do acesso e da instalação de redes e infra-estruturas de comunicações eletrónicas, no seu artigo 24.º ( n.ºs 1, 2 e 3); é obrigatório a CM Vagos possuir, e manter, um cadastro atualizado das suas infraestruturas aptas, no portal SIIA da ANACOM.*

*2. Disso mesmo já alertou a ANACOM, via email endereçado a 1 de setembro de 2023 (em anexo), além de divulgar a nota sobre o assunto “Regime aplicável ao SIIA” (em anexo).*



3. Entende-se como *Infraestruturas Aptas ao Alojamento de Redes de telecomunicações*, o canal técnico municipal, rede de tubagens, postes, condutas, caixas, câmara de visita, armários ou edifícios, respetivos acessórios e quaisquer *infraestruturas associadas*, do domínio público e privado municipal, que existam ou que venham a existir e que integrem ou venham a integrar os referidos domínios.

4. De acordo com os dados disponíveis no portal SIIA - Sistema de Informação de *Infraestruturas Aptas* – da ANACOM, no concelho de Vagos existem, pelo menos, as seguintes *infraestruturas*:

- *Armários de Telecomunicações*: 145 unidades;
- *Caixas de Visita*: 1.168 unidades
- *Postes de Telecomunicações*: 17.263 unidades
- *Torres de Telecomunicações*: 20 unidades
- *Troços Aéreos*: 280.233 metros
- *Troços de Conduta Subterrâneos*: 68.920 metros

5. Ora, considerando que a CMV dispõe de recursos limitados, é meu entendimento que a CMV aproveite a oportunidade para realizar o cadastro, e pondere lançar um concurso para entregar aos interessados, como *Concessão*, para a realização do cadastro das *infraestruturas de telecomunicações existentes no Município*, e regularização da sua situação no SIIA, além da exploração e gestão das referidas *infraestruturas aptas municipais*, com captação de receita.

6. Desta forma, pode a CMV assegurar o cumprimento da legislação vigente, e gerar receita que rentabilize estas suas *infraestruturas*, nos termos do artigo 25º da lei 5/2004 de 10 de fevereiro (*Lei das Comunicações Eletrónicas*, que veio estabelecer um regime de acesso aberto às *infraestruturas aptas ao alojamento de redes de telecomunicações*).

7. Junto em anexo proposta de Caderno de Encargos e Programa de Procedimento, chamando a atenção para os seguintes pontos:

- i. *Prazo de Duração da Concessão*: situa-se idealmente entre 15 a 25 anos, por forma a que o *Concessionário* obtenha o respetivo retorno pelos trabalhos realizados;
- ii. Com a *Concessão* será assegurada a realização do *Cadastro Municipal*, e a sua manutenção, e ainda a manutenção das *infraestruturas*, nas condições a definir;
- iii. Os encargos que os operadores reflitam na sua operação, devem estar de acordo com o artigo 75º, com orientação para os custos:

- *Artigo 75.º*
- *Demonstração da orientação para os custos*
- 1 - Os operadores sujeitos à obrigação de orientação dos preços para os custos devem demonstrar que os encargos se baseiam nos custos, incluindo uma taxa razoável de rentabilidade sobre os investimentos realizados.

- iv. Com a *Concessão*, o Município terá lugar a uma Renda, a definir (propõe-se um mínimo de 15% sobre a receita que o concessionário venha a auferir pela exploração da concessão) gerando receita a favor do Município;

8. Este concurso para a *Concessão* é importante ser lançado/concretizado ainda no decurso deste ano, por forma a impedir o incumprimento de qualquer uma das obrigações de disponibilização de informação no SIIA, que constitui uma contraordenação muito grave,

punível nos termos previstos.

9. Anexo, desde já, propostas do Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, para análise.

10. Considerando os dados constantes do portal SIIA – Sistema de Informação de *Infraestruturas Aptas*, da ANACOM, os objetos cadastrados em todo o concelho de Vagos são em número, e natureza, diversos. Contudo, daqueles, e de acordo com os preços da oferta de referência de acesso a condutas (ORAC), da oferta de referência de acesso a postes (ORAP), e da oferta de referência de acesso a *infraestruturas de telecomunicações* (ORAIT), os objetos mais importantes para se ter uma estimativa da avaliação correta dos encargos destinados a suportar o valor com o custo do levantamento cadastral, são as caixas de visita, desde logo por proporcionarem ao futuro concessionário um valor de receita superior a outros elementos.



11. Assim, de acordo com a informação disponível no portal SIIA, rondarão as 1168 caixas de visita, em todo o município de Vagos.

12. Considerando um valor médio apurado de entre aqueles praticados pelos vários operadores, para acessos a condutas (ver anexo ANACOM – preços condutas), que resulta em 18,23€ por Caixa de Visita, e considerando que, no seu todo, as 1168 unidades representam uma pequena parte do total de objetos instalados no município, pode assumir-se um valor médio, arredondado, de 20€ por caixa de visita, ou seja, um total aproximado de 23.500€, que para efeitos de concurso, por cautela, se fixe nos 25.000€ como limite, destinado a suportar o valor com o custo do levantamento cadastral, e execução do cadastro nos moldes necessários.

13. Por outro lado, considerando existirem cerca de 17000 postes no município, além das 1168 caixas de visita - entre outros objetos-, em termos de estimativa de receita ao concessionário, e considerando os valores de disponibilidade referidos no documento ORAIT, que serve de base à produção dos valores a auferir dispostos no Anexo I do Caderno de Encargos proposto (preço por CV – 55€ | preço por poste – 19€), podemos encontrar  $(17000 \times 19€ + 1168 \times 55€)$  o montante de 387.240€.

14. Tal significa que a estimativa de receita anual para o município, no caso de uma renda de 15%, será de 58.086€.

É o que me cumpre informar.

Á consideração superior.” -----

- Programa de Procedimento e Caderno de Encargos. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:** -----

**a) Aprovar os referidos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos;** -----

**b) Determinar a abertura de Concurso Público para a Concessão da Exploração das Infraestruturas Aptas ao Alojamento de Redes de Telecomunicações – direitos de passagem em domínio público.** ---

Deve o NEMI proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**10 – CERCIAV - PROPOSTA PARA EXPERIÊNCIA OCUPACIONAL NA CAMARA MUNICIPAL DE VAGOS** -----

Presentes: -----

- Minuta do Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Vagos e a Cooperativa para a Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão de Aveiro (CERCIAV), documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e fica arquivado em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais. -----
- Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento, de 17 de março de 2025, “Concordo. Remeta-se à próxima RC para aprovação da minuta do protocolo. Para cabimentar. (...)” -----
- Compromisso n.º 2025/628, de 19 de março de 2025, no valor de 1.440,00€ (mil, quatrocentos e quarenta euros). -----



**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Vagos e a Cooperativa para a Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão de Aveiro (CERCIAV).** -----

Deve a DJRH proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

15

## **B – OBRAS MUNICIPAIS**

Nada a registar. -----

## **C – GESTÃO URBANÍSTICA**

**1 – MERCEDES ROSA SILVA VIDA QUINTA NOVA – PROC.º CERT. 38/25 – SOZA – CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE** -----

Presentes: -----

- Requerimento de Mercedes Rosa Silva Vida Quinta Nova, de 11 de fevereiro de 2025, a requerer a certidão de compropriedade; -----
- Informação do CDPOP, de 27 de fevereiro de 2025, que a seguir se transcreve: -----  
*“De acordo com os elementos entregues, cumpre-me informar o seguinte:  
1- A requerente, solicitou um pedido de certidão compropriedade para prédio inscrito com o artigo matricial rústico n.º 8470 R, pertencente à freguesia de Soza, concelho de Vagos.  
2- O terreno encontra-se, no âmbito do PDM de Vagos, totalmente em solo urbano na categoria de Espaços Habitacionais.  
Face ao exposto, não se vê inconveniente na compropriedade requerida.”;* -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 14 de março de 2025: “*Á Reunião de CM.*”.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição de compropriedade do prédio sito na freguesia de Soza, concelho de Vagos, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Soza, sob o artigo 8470-R.** -----

Deve a DPOP, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**2 – ANDRE ATILA BONILAURI MENDES – PROC.º CERT. 47/25 – SANTO ANDRÉ DE VAGOS – CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE** -----

Presentes: -----



- Requerimento de Andre Atila Bonilauri Mendes, de 21 de fevereiro de 2025, a requerer a certidão de compropriedade; -----
- Informação do CDPOP, de 27 de fevereiro de 2025, que a seguir se transcreve: -----  
*“De acordo com os elementos entregues, cumpre-me informar o seguinte:  
1- O requerente, solicitou um pedido de certidão de compropriedade para prédio inscrito com o artigo matricial rústico n.º 3329 R, pertencente à freguesia de Santo André de Vagos, concelho de Vagos.  
2- O terreno encontra-se, no âmbito do PDM de Vagos, maioritariamente em solo rústico na categoria de Espaços Agrícolas e parcialmente em solo urbano na categoria de Espaços Urbanos de Baixa Densidade.  
A parte de terreno em solo rústico encontra-se totalmente inserida nas restrições de utilidade pública da Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional.  
Face ao exposto, não se vê inconveniente na compropriedade requerida.”*; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 14 de março de 2025: *“Á Reunião de CM.”*.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição de compropriedade do prédio sito na freguesia de Santo André de Vagos, concelho de Vagos, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Santo André de Vagos, sob o artigo 3329-R.** -----

Deve a DPOP, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**3 – CRISTIANO COSTA FERREIRA ALVES – PROC.º CERT. 51/25 – GAFANHA DA BOA HORA – CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE** -----

Presentes: -----

- Requerimento de Cristiano Costa Ferreira Alves, de 26 de fevereiro de 2025, a requerer a certidão de compropriedade; -----
- Informação do CDPOP, de 11 de março de 2025, que a seguir se transcreve: -----  
*“De acordo com os elementos entregues, cumpre-me informar o seguinte:  
1- O requerente, solicitou um pedido de certidão de compropriedade para prédio inscrito com o artigo matricial rústico n.º 2043R, inscrito no registo da conservatória com o n.º 2123, pertencente à freguesia de Gafanha da Boa Hora, concelho de Vagos.  
2- O terreno encontra-se, no âmbito do PDM de Vagos, parcialmente em solo urbano na categoria de Espaços Urbanos de Baixa Densidade e parcialmente em solo rústico na categoria de Espaços Florestais de Conservação.  
A parte do prédio em solo rústico encontra-se abrangida pela restrição de utilidade pública da Reserva Ecológica Nacional.  
Face ao exposto, não se vê inconveniente na compropriedade requerida.”*; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 14 de março de 2025: *“Á Reunião de CM.”*.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição de compropriedade do prédio sito na freguesia de Gafanha da Boa Hora, concelho de Vagos, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Gafanha da Boa Hora, sob o artigo 2043-R.** -----

Deve a DPOP, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



#### 4 – MÁRIO DE JESUS DOS SANTOS CARAPINHA – PROC.º OEC 159/23 – VAGOS E SANTO ANTÓNIO – APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA -----

Presentes: -----

- Requerimento de Mário de Jesus dos Santos Carapinha, de 18 de dezembro de 2024, juntando elementos ao processo por iniciativa própria; -----
- Informação do ST, da DU, de 03 de março de 2024, onde consta: -----

**“(…) 1. Enquadramento da pretensão**

*1.1. O processo em análise diz respeito a alterações durante a execução da obra, no âmbito do art.º 83.º, do RJUE, alterações essas que provocam alteração à implantação da edificação, consubstanciando-se assim, de acordo com o n.º 3, do art.º 83.º, do RJUE, numa alteração às condições da licença que se rege pelo disposto no art.º 27.º do RJUE.*

*1.2. O processo inicial n.º 159/23 OEC é titulado pela Licença de Obras de Construção n.º 101/24, válido até 22 de outubro de 2025.*

*1.3. Antecedentes processuais: ver informação prestada pela Secção Administrativa da Divisão de Urbanismo, a 18 de novembro de 2024 (P.I. n.º 15527/24,1).*

**2. Pareceres Internos**

*2.1. De acordo com a informação prestada pelo Serviço Técnico do Núcleo de Modernização Administrativa e Atendimento ao Cidadão, a 18 de novembro de 2024 (P.I. n.º 15527/24,2), no que respeita à implantação sobre levantamento topográfico, o processo cumpre com o art.º 24.º do RMUE e foi registado no SIG.*

*2.2. De acordo com a informação prestada pelo Serviço Técnico de Fiscalização Municipal, a 21 de novembro de 2024 (P.I. n.º 15527/24,3), e do registo fotográfico anexo à mesma, a proposta apresentada não se encontra em conformidade com a situação existente no local, pelo menos na fachada posterior do edifício, onde a porta de homem se encontra executada junto à abertura do portão, o que difere da localização nas peças desenhadas.*

*2.3. De acordo com informação prestada pelo Chefe da Divisão de Planeamento e Obras Públicas (CDPOP), a 17 de janeiro de 2025 (P.I. n.º 16938/24,4):*

*2.3.1. De acordo com o definido no n.º 1, do art.º 7.º do regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vagos (P.P. da Z.I.V.), as parcelas n.º 91 e 92 estão destinadas a unidades industriais e outras atividades económicas consideradas complementares e compatíveis com as mesmas.*

*De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo é permitida a agregação de parcelas contíguas para a formação de parcelas de maiores dimensões, sendo a autorização dada pela Câmara Municipal, caso a caso.*

*2.3.2. No que diz respeito à altura do edifício, verifica-se uma alteração entre o executado (10.0m), e ao projeto aprovado (9.0m), aceite pela Câmara Municipal e incluído na exceção prevista na alínea d) do art.º 8.º do regulamento do P.P. da Z.I.V.. Assim deve esta questão ser esclarecida, uma vez que o requerente nada refere sobre esta alteração, salvaguardando desde já que se considera que esta questão deverá ser novamente analisada e deliberada em Reunião da Câmara.*

*2.3.3. Salvaguardando o referido nos pontos n.º 2.3.2, a proposta cumpre com o definido no Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vagos.*

**(…) 8. Análise – Projeto de Arquitetura**

*8.1. A pretensão insere-se harmoniosamente na envolvente, pois encontra-se numa zona composta maioritariamente por indústrias, visto estarmos perante uma área devidamente programada para a implantação destas.*

*8.2. É proposta a implantação de uma edificação isolada, com afastamentos frontal (este) e tardoz (oeste), mínimos de 10.00m, e laterais de 5.00m e 5.20m, a sul e norte, respetivamente, o que cumpre com o previsto no quadro de síntese do PP\_ZIV para as parcelas n.º 91 e 92.*



8.3. De acordo com a informação prestada pela DPOP, a 9 de outubro de 2023, o uso proposto é compatível com o P.P. da ZIV, sendo que a edificação licenciada já se encontra titulada pelo Alvará de Autorização de Utilização n.º 104/07, para o uso de Indústria - Operação de Gestão de Resíduos.

8.4. A proposta prevê uma altura da construção, 10.00m, superior à estipulada no quadro de síntese do PP ZIV, ou seja, 7.00m.

8.4.1. De acordo com a alínea d), do n.º 1, do art.º 8.º do P.P. da ZIV, “O índice volumétrico e a altura máxima das edificações podem, em casos excecionais e devidamente justificados como resultantes das especificidades do processo de laboração da empresa a instalar, ser alterados sem prejuízo dos afastamentos e do n.º de pisos e desde que enquadrados em projeto de arquitetura específico.

8.4.2. Apesar do indicado no ponto n.º 2.3.2, verifica-se, no ponto n.º 5 da página n.º 4 da memória descritiva do projeto de arquitetura, que o requerente justificou o facto com a necessidade de instalação de uma ponte rolante, indicando nomeadamente o seguinte: “A volumetria e a altura máxima da edificação excedem a o máximo regulamentar (7.00m). Neste sentido, solicita-se que seja enquadrada nos casos excecionais, uma vez que necessitam de pelo menos 7.00m à caleira para integrar uma ponte rolante.”.

Ao referido, entende-se ser relevante acrescentar, que a pretensão trata de uma ampliação, e que o edifício existente apresenta uma altura de 9.00m.

8.4.3. Considerando a fundamentação apresentada, poderá a pretensão ser enquadrada no regime de exceção previsto na alínea d) do art.º 8.º do regulamento do PP da ZIV, que permite uma altura máxima superior à definida no plano quando devidamente justificada. Devendo para tal, o processo ser submetido a reunião de câmara, para que esta delibere sobre esta questão.

**(...) 10. Conclusão / Proposta de Decisão**

10.1. Deve o processo ser remetido a Reunião de Câmara, para que a mesma delibere sobre a altura proposta (10.00m), no âmbito da alínea d) do n.º 1 do art.º 8.º do regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vagos.

10.2. Salvaguardando o referido no ponto anterior, em tudo o mais, o projeto de arquitetura reúne condições para aprovação.

À consideração superior.” -----

- Informação da CDU, de 03 de março de 2025, que a seguir se transcreve: -----  
“Sr.ª Vereadora Sara Caladé  
Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, nos termos e condições da informação (Deliberação relativamente à altura máxima permitida no PP da ZIV), conforme ponto 10.1 da informação infra, para deliberar sobre a aceitação na exceção prevista na alínea d) do art. 8º do regulamento do PP da ZIV, no seguimento do exposto no ponto 8.4 da mesma informação, e no caso de aceitação, aprovação do Projeto de Arquitetura.” -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 06 de março de 2025: “À Reunião da Câmara Municipal”. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:** -----

**a) Aceitar a altura do edifício, proposta pelo requerente de 10,00m, enquadrada no regime de exceção previsto na alínea d) do art.º 8.º do regulamento do PP da ZIV, que permite uma altura máxima superior à definida no plano quando devidamente justificada, nos termos da Informações Técnica, de 03/03/2025 e do parecer da CDU, de 06/03/2025;** -----

**b) Aprovar o projeto de arquitetura apresentado.** -----



Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**5 – HENRIQUE MANUEL SILVA DA ROCHA – PROC.º OEC 11/23 – VAGOS E SANTO ANTÓNIO – LEGALIZAÇÃO DE ANEXO (ANEXO 1) E LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE ANEXO (ANEXO 2) -----**

19

Presentes: -----

- Requerimento de Henrique Manuel Silva da Rocha, de 24 de fevereiro de 2025, juntando elementos em resposta de notificação de aperfeiçoamento, OBP-1519/24, de 06/11/2024; -----
- Informação do ST da DU, de 31 de outubro de 2024, onde consta: -----

***(...) 1. Enquadramento da Pretensão***

*São apresentados novos elementos relativos a projeto de arquitectura de anexos, ao abrigo do n.º 3 do artigo 11.º do RJUE, e em resposta a notificação NOT 199/24.*

***2. Pareceres Internos***

*De acordo com parecer emitido pelo Planeamento, trata-se da edificação de anexos integrada no alvará de loteamento n.º 21/92, nomeadamente no lote n.º 3, confinante a norte com a Rua do S. João na freguesia de Vagos.*

*O lote em causa, localiza-se na área de intervenção do Plano de Urbanização de Vagos, totalmente inserido em espaço urbano, em zona de expansão de Baixa Densidade de Vagos.*

*Assim, tendo em conta que a pretensão se localiza em loteamento aprovado e que cumpre todos os parâmetros definidos no PU de Vagos, é analisada no âmbito do cumprimento do definido no alvará de loteamento n.º 21/92 com as alterações subsequentes e cujos parâmetros do alvará que cumpre.*

*De acordo com parecer emitido pelo SIG, a pretensão tem como antecedentes os processos OLOU 15/92, OEC 162/92, OEC 99/06 e OLOU 5/22.*

*No que respeita à implantação sobre levantamento topográfico, o processo cumpre com o artigo 24.º do RMUE, e foi registado no SIG. (...)*

***(...) 10. Conclusão / Proposta de Decisão***

*Face ao exposto, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 11.º do RJUE, deve o requerente ser notificado a aperfeiçoar o pedido, nomeadamente no referido na alínea 2, do ponto 8.1. da presente informação.*

*No referente aos projetos de especialidades necessários à execução da obra – Anexo 2, estes foram analisados pela Eng.ª (...), tendo sido verificado que deverá ser dado cumprimento, para a correta instrução do processo, ao relativo à necessidade de entrega de declaração de isenção do projeto de instalações eletromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e mercadorias, subscrita por técnico qualificado para o efeito.*

*Relativamente ao anexo a licenciar, verifica-se que o projeto de arquitectura já foi aprovado por despacho de 26/01/2024.*

*Á consideração superior. (...) ” -----*

- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 26 de janeiro de 2025: “Aprovado o projeto de arquitetura do anexo a licenciar, conforme e nos termos da informação. Analisem-se os projetos das especialidades e outros estudos necessários à execução da obra. Quanto ao procedimento de legalização do anexo já edificado, notifique-se conforme informação.”. -----
- Informação do ST da DU, de 26 de fevereiro de 2025, onde consta: -----

***(...) 1. Enquadramento da Pretensão***



1.1. O requerimento em análise diz respeito à junção de elementos em resposta à notificação, PI 10155/24, 2 e PI 10155/24, 3 > NOT 1519/24.

**2. Análise da Instrução**

2.1. Para os devidos efeitos foram apresentados os seguintes elementos:

2.1.1. Declaração de isenção de apresentação de projeto de instalações eletromecânicas, subscrita pelo Coordenador do Projeto.

2.1.2. Ficha de Segurança contra incêndios em edifícios, respetivo termo de responsabilidade e seguro de responsabilidade civil.

**3. Conclusão / Proposta de Decisão**

3.1. Face ao exposto, considera-se que o processo se encontra corretamente instruído.

À consideração superior. -----

- Informação da CDU, de 03 de março de 2025, que a seguir se transcreve: “(...) Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, sobre a legalização das obras realizadas no ANEXO 01, nas condições e tendo em conta os seguintes antecedentes processuais:  
a) Conclusão da instrução do procedimento de legalização PI 10155/24,3 (ponto 7)\nb) Informação sobre projetos de especialidades e outros estudos, PI 2460/25,2  
b) Cálculo das taxas devidas, conforme informação infra.  
Caso a CM decida favoravelmente, o processo estará também em condições de decidir o seu deferimento final, tendo em conta o DES 9351/23,4 (aprovação do ANEXO 02), adicionalmente às mesmas informações, referidas acima (alínea b) e c).” -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.<sup>a</sup> Sara Caladé, de 06 de março de 2025: “À Reunião da Câmara Municipal.”. -----

**A Câmara Municipal, considerando:** -----

- O disposto no artigo 102.º-A do RJUE; -----
- O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE; -----
- A informação da DU, de 31 de outubro de 2024; -----
- A informação da CDU, de 03 de março de 2025. -----

**Deliberou, por unanimidade:** -----

**a) Aprovar a legalização de obras realizadas no Anexo 01, nos termos das Informações do ST, da DU e da CDU, de 31/10/2024 e 03/03/2025, respetivamente, e, conseqüentemente, notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE;** -----

**b) Aprovar o projeto de arquitetura apresentado do Anexo 02, nos termos da Informação do ST, da DU, de 26/02/2025.** -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**6 – VÍTOR MANUEL DOS SANTOS OLIVEIRA – PROC.º OEC 96/24 – FONTE DE ANGEÃO E COVÃO DO LOBO – APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA** -----

Presentes: -----



- Requerimento de Vítor Manuel dos Santos Oliveira, de 06 de janeiro de 2025, juntando elementos em resposta de notificação de aperfeiçoamento, OBP-1644/24, de 03/12/2024; -----
- Informação do ST da DU, de 03 de março de 2024, onde consta: -----

“(…) **1. Enquadramento da pretensão**

1.1. *Trata-se de junção de elementos em projecto de arquitectura de licenciamento de Arrumo agrícola e muro de vedação.*

**2. Pareceres Internos**

2.1. *Relativamente á questão das infraestruturas na via de acesso, remete-se para a informação do CDPOP, de 04/03/2024.*

2.2. *Após parecer da ERRANC, de 15/11/2024, foi elaborada informação pelo Planeamento (PI 129/25, 3), na qual é referido: -“A parte de terreno em Espaços Agrícolas encontra-se abrangida pela restrição de utilidade publica da Reserva Agrícola Nacional. Verifica-se que na proposta agora apresentada o requerente já retirou o muro de vedação, substituindo por rede de vedação metálica.” Face ao informado, pelo Planeamento, julgo não haver inconveniente na vedação em rede que se pretende efectuar. (...)*

(…) **4. Análise – Projeto de Arquitetura**

(…) 4.5. *No caso em apreço o arrumo agrícola pretendido possui dimensão muito reduzida, implantando-se ao fundo do terreno e com empena de altura reduzida para o terreno vizinho. Face ás características e implantação da construção, julgo que a mesma poderá ter enquadramento na excepção prevista no n.º 3, do art.º 5.º do RMUE.*

*No entanto, conforme referido no n.º 3, do art.º 5.º referido acima, deverá a Câmara Municipal pronunciar-se sobre a questão. (...)*

**5. Conclusão / Proposta de Decisão**

5.1. *Trata-se de junção de elementos em projecto de arquitectura de licenciamento de Arrumo agrícola e muro de vedação.*

5.2. *Relativamente á questão das infraestruturas na via de acesso, remete-se para a informação do CDPOP, de 04/03/2024.*

5.3. *Após parecer da ERRANC, de 15/11/2024, foi elaborada informação pelo Planeamento (PI 129/25, 3), na qual é referido:*

*-“A parte de terreno em Espaços Agrícolas encontra-se abrangida pela restrição de utilidade publica da Reserva Agrícola Nacional. Verifica-se que na proposta agora apresentada o requerente já retirou o muro de vedação, substituindo por rede de vedação metálica.” Face ao informado pelo Planeamento, julgo não haver inconveniente na vedação em rede que se pretende efectuar.*

5.4. *Em obra, os muros de divisão em alvenaria devem respeitar a altura de 1,80m.*

5.5. *No caso em apreço o arrumo agrícola pretendido possui dimensão muito reduzida, implantando-se ao fundo do terreno e com empena de altura reduzida para o terreno vizinho. Face ás características e implantação da construção, julgo que a mesma poderá ter enquadramento na excepção prevista no n.º 3, do art.º 5.º do RMUE.*

*No entanto, conforme referido no n.º 3, do art.º 5.º referido acima, deverá a Câmara Municipal pronunciar-se sobre a questão.*

5.6. *Antes de mais, deverá aguardar-se a regularização do ponto 5.5 supra.*

*À consideração superior.” -----*

- Informação da CDU, de 26 de fevereiro de 2025, que a seguir se transcreve: -----

“Sr.ª Vereadora Sara Caladé

*Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, nos termos e condições da informação, ponto 5.5 (Deliberação relativamente aos afastamentos laterais da edificação, no âmbito do n.º 3 do artigo 5.º do RMUE) e no caso de aceitação, aprovação do Projeto de Arquitetura.*



Quanto ao ponto 5.4 da informação infra, será de apresentar telas finais com o respeito pela altura de 1.80 m dos muros de divisão, em toda a sua extensão, quando da entrada dos projetos de especialidade e outros estudos.” -----

- Despacho da senhora Vereadora, eng.<sup>a</sup> Sara Caladé, de 06 de março de 2025: “À Reunião da Câmara Municipal”. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:** -----

**a) Aceitar o afastamento lateral da edificação proposto pelo requerente, no âmbito do n.º 3, do artigo 5.º, do RMUE, nos termos da Informação Técnica, de 20/02/2025 e do parecer da CDU, de 26/02/2025;**

**b) Aprovar o projeto de arquitetura apresentado;** -----

**c) Notificar a requerente que deverá apresentar telas finais com a altura dos muros de divisão de 1,80m.** -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**7 – TERESA JESUS RUIVO CARTAXO GOUVEIA – PROC.º OEC 159/24 – FONTE DE ANGEÃO E COVÃO DO LOBO – LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E ANEXOS** -----

Presentes: -----

- Requerimento de Teresa Jesus Ruivo Cartaxo Gouveia, de 03 de março de 2025, juntando elementos em resposta de notificação de aperfeiçoamento, OBP-263/25, de 27/02/2025; -----
- Informação do ST da DU, de 06 de março de 2025, onde consta: -----

**“(…) 1. Enquadramento da Pretensão**

*1.1. O processo em análise diz respeito a uma legalização de obras de alteração de moradia unifamiliar e anexos (art.º 102.º-A do RJUE).*

*1.2. Antecedentes processuais: ver informação prestada pela Secção Administrativa da Divisão de Urbanismo, a 14 de novembro de 2024 (P.I. n.º 15452/24,1).*

*1.3. No âmbito do presente processo, foi o requerente notificado, através do ofício n.º 263/25, de 27 de fevereiro de 2025, da necessidade de aperfeiçoamento do pedido.*

**2. Análise da Resposta ao Ofício n.º 263/25**

*2.1. Face ao solicitado no ponto n.º 1, foram apresentadas novas peças desenhadas do projeto de arquitetura devidamente corrigidas, onde é também proposta a legalização das obras de alteração executadas no muro de vedação.*

*2.2. O mencionado nos pontos n.º 2 a 4 referem-se à necessidade de aperfeiçoamento dos projetos de especialidades, e serão alvo de análise no ponto n.º 10 da presente informação.*

**3. Pareceres Internos**

*3.1. De acordo com informação prestada pelo Serviço Técnico do Núcleo de Modernização Administrativa e Atendimento ao Cidadão, a 18 de novembro de 2024 (P.I. n.º 15452/24,3), o processo cumpre com o art.º 24.º do RMUE e foi registado no SIG.*

*3.2. De acordo com a informação prestada pelo Serviço Técnico de Fiscalização Municipal, a 22 de novembro de 2024 (P.I. n.º 15452/24,5), a proposta apresentada encontra-se em conformidade com a situação existente.*



3.3. De acordo com informação prestada pelo Chefe da Divisão de Planeamento e Obras Públicas (CDPOP), a 4 de dezembro de 2024 (P.I. n.º 15452/24,2):

3.3.1. O terreno da pretensão localiza-se, no âmbito do Plano Diretor Municipal (PDM) de Vagos, totalmente em Solo Urbano na categoria de Espaços Habitacionais.

3.3.2. Os Espaços Habitacionais caracterizam-se pelo elevado nível de infraestruturização e concentração de edificações, destinando-se o solo predominantemente à construção. Estas áreas destinam-se a ocupações e utilizações variadas que incluem, entre outros a habitação, com garagens e anexos, comércio e serviços.

3.3.3. Assim, no que diz respeito ao uso do solo, a pretensão tem enquadramento no âmbito do Plano Diretor Municipal de Vagos.

**(...) 11. Autorização de Utilização**

11.1. De acordo com o disposto no n.º 2, do art.º 34.º, e do n.º 4, do art.º 36.º, ambos do RMUE, sempre que da apreciação da pretensão se conclua não ser necessária a realização de obras de correção ou adaptação, a deliberação final por parte da Câmara Municipal, em que a mesma decide simultaneamente sobre a legalização das obras realizadas e a utilização do edifício, sendo o procedimento titulado por alvará de autorização de utilização.

**12. Conclusão / Proposta de Decisão**

Face ao exposto:

12.1. Deve o presente processo (arquitetura e especialidades) ser submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma decida, simultaneamente, sobre a legalização das obras realizadas sem o devido procedimento de controlo prévio e a utilização do edifício.

Á consideração superior. (...) ” -----

- Informação da CDU, de 13 de março de 2025, que a seguir se transcreve: “(...) Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, sobre a legalização de alteração de moradia e anexos e respetiva autorização de utilização, nas condições e tendo em conta os seguintes antecedentes processuais: a) Conclusão da instrução do procedimento de legalização e utilização, conforme informação PI 2793/25,2; b) Cálculo das taxas devidas, conforme informação infra”-----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 17 de março de 2025: “À Reunião da Câmara Municipal.”. -----

**A Câmara Municipal, considerando:** -----

- **O disposto no artigo 102.º-A do RJUE;** -----
- **O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE;** -----
- **A informação da DU, de 06 de março de 2025;** -----
- **A informação da CDU, de 13 de março de 2025;** -----
- **Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão da respetiva autorização de utilização.** -----

**Deliberou, por unanimidade:** -----

- a) Aprovar a legalização de obras de alteração de moradia unifamiliar e anexos, e, conseqüentemente, a emissão de autorização de utilização, nos termos das Informações do ST, da DU, de 06/03/2025 e, da CDU, de 13/03//2025;** -----
- b) Notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE.** -----



Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----  
-----

### INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

-----

Nada a registar. -----  
-----

E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Jackeline Almas Neves Caetano, que a redigi, tendo a reunião terminado às dez horas e trinta e seis minutos. -----  
-----